LEI Nº1.266, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a suplementação de dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02- Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde-Fdo.Munic.de Saúde
02.12.02 – Atendimento Ambulatorial
10.302.0016.1086 – Expansão e Melhorias nos Ambulatórios e PSFs Municipais–Sede e Distritos
F-441
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$160.000,00

Art. 2º - O valor do crédito especial suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.02 – Controladoria
04.124.0002.2034 – Controle Interno
F-26 e 28
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 21.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.03.01 – Planejamento
04.121.0002.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
F-43 e 45
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários
02.06.01 – Ações Estratégicas
04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria Mun.Assuntos Extraordinários
F-78
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.07 – Educação Especial
12.367.0007.2036 – Educação Especial
F-127
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde-Fdo.Mun.de Saúde
02.12.02 – Atendimento Ambulatorial
10.302.0012.2051 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
F-295
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde-Fdo.Mun.de Saúde
02.12.04 – Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0011.2053 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
F-312
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$160.000,00

Art. 3º - Fica autorizado junto ao Departamento de Contabilidade, alterar a denominação do projeto 1086 (Expansão e melhorias do Ambulatório Municipal-Sede) previsto nas Leis 1.208 de 03/07/2013 e 1.230 de 24/12/2013, respectivamente, para: Projeto 1086 (Expansão e Melhorias nos Ambulatórios e PSFs Municipais – Sede e Distritos).

Art. 4º - Fica autorizado junto ao Departamento de Contabilidade, proceder alterações e adequações necessárias, visando o atendimento ao SICOM-Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 3º, a partir de 06 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de junho de 2014

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I